DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2007A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
CONVOCAÇÃO 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

CONVOCAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regular funcionamento dos trabalhos legislativos no âmbito da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Poder Legislativo para instituir e organizar suas Comissões Permanentes, como órgãos técnicos essenciais à apreciação das matérias legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da composição das Comissões Permanentes para o regular andamento do processo legislativo;

CONSIDERANDO a existência de Projetos de Lei pendentes de análise, que demandam apreciação prévia pelas Comissões competentes, inclusive em reunião conjunta, como etapa preparatória à Sessão Ordinária;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que condiciona a deliberação das Comissões Permanentes à presença da maioria de seus membros, admitida, nos termos regimentais, a participação presencial ou, excepcionalmente, a participação remota por meio de recurso tecnológico disponibilizado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, da eficiência e da colegialidade que regem a atuação parlamentar,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Meridiano para comparecerem à reunião a realizar-se na **segunda-feira, dia 26 de janeiro de 2026, às 11h30**, na sede da Câmara Municipal de Meridiano, com a finalidade de:

I – proceder à definição da composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal;
II – realizar reunião conjunta das Comissões, visando à análise dos Projetos de Lei a serem apreciados na próxima Sessão Ordinária.

Art. 2º A reunião observará, para fins de instalação, quórum e deliberação, o disposto no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal, inclusive quanto à possibilidade de

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-029 | **(17) 3475-1177**
www.camarameridiano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

participação remota de vereadores, nos casos excepcionais e mediante os requisitos ali previstos.

Art. 3º O vereador que pretenda participar remotamente deverá solicitar previamente à Secretaria Administrativa a disponibilização dos meios de acesso remoto, nos termos do § 3º do art. 58 do Regimento Interno, ficando a participação condicionada ao atendimento das exigências regimentais.

Câmara Municipal de Meridiano, 21 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIO
Agnaldo R. da S. Junior
Data 21/01/2026 13:06
#a9048cc1f6e211f0800e42010a2b601f

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684, Centro, Meridiano/SP, CEP 15625-029 | **(17) 3475-1177**
www.camarameridiano.sp.gov.br